FL8. 173

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, Alexandre Loures Barbosa, CPF: 565.541.846-00, RG: M-5.456.457 (PCMG), representante procurador da **Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira**, CNPJ: **24.492.100/0001-40**, na falta de documentos para comprovação de endereço, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, **DECLARO** para os devidos fins, sob penas da Lei, que a referida instituição tem seu pleno e total funcionamento no endereço: Avenida Sinhá Moreira, 350 – Centro – CEP: 37.536-016 – Santa Rita do Sapucaí/MG.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 18/11/2024.

Alexandre Loures Barbosa
Diretor Executivo FDMRM – Procurador